



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

EDITAL GP Nº 15, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Comunica a lista definitiva de candidaturas para eleição dos cargos previstos no art. 2º, incisos II, III, V e VI, do [Ato GP nº 30, de 5 de maio de 2023](#), a fim de compor a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

COMUNICA às interessadas e aos interessados a lista definitiva de candidaturas, em ordem alfabética, para eleição dos cargos previstos no art. 2º, incisos II, III, V e VI, do [Ato GP nº 30, de 5 de maio de 2023](#), a fim de compor a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1 MAGISTRADAS E MAGISTRADOS

1. 1 CANDIDATURAS PARA LISTA:

130079 LUIS FERNANDO FEÓLA

130052 RENATA PRADO DE OLIVEIRA

154261 THOMAZ MOREIRA WERNECK

1.2 CANDIDATURAS PARA VOTAÇÃO DIRETA:

174815 CAMILA COSTA KOERICH

108987 DANIEL ROCHA MENDES

187151 IVAN ALBERTO LONGO PALMA

130052 RENATA PRADO DE OLIVEIRA

187488 TATIANA DE MATTOS LESSA SANTANA

2 SERVIDORAS E SERVIDORES

2.1 CANDIDATURAS PARA LISTA:

115509 FERNANDA ANDRE DELICIO
132500 LUIZ ANTONIO LOUREIRO TRAVAIN
97446 OSWALDO J COSTA DA SILVA LEME
47279 PAULO JORGE PERALTA
79600 ROGÉRIO KAZUO TAMASHIRO
151920 VALENTINE DURANT

2.2 CANDIDATURAS PARA VOTAÇÃO DIRETA:

155403 ANA CRISTINA DE AZEVEDO
163600 ANDERSON TEIXEIRA VEIGA
78085 CAIO FERNANDO TRASSATO CURIA
104248 FATIMA MARIA DA CONCEICAO SILVA
80667 LAURO DE CAMPOS
132632 LÁZARO SANTOS CARRASCOSA
132500 LUIZ ANTONIO LOUREIRO TRAVAIN
47279 PAULO JORGE PERALTA
151920 VALENTINE DURANT

3 DATA DA ELEIÇÃO

A eleição para os cargos previstos no item 1 do [Edital GP nº 12, de 22 de outubro de 2024](#), acontecerá no dia 14/11/2024.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

